

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA	CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	4659/2018
Validade: 12(doze) meses	

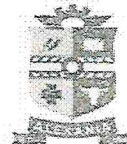
Às 09:00horas do dia 08 de Outubro de 2018, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00 , a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 070/2018**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(oi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO: AVELINA MUNDIM CUNHA**

**CNPJ: 20.766.320/0001-64**

**END: RUA SÃO PATROCÍNIO Nº 583, QUADRA 29, LOTE 03 – BAIRRO IPIRANGA, GOIÂNIA/GO**

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Locação de Tendas Piramidal de 5x5 metros, com estrutura em aço resistente, com lona na cor Branca. Incluso: Montagem e Desmontagem, e Transporte de ida e volta até o local do Evento.	ALUBAN	DIÁRIA	30	200,00	6.000,00
02	Locação de Tendas Piramidal de 10x10 metros, com estrutura em aço resistente, com lona na cor Branca. Incluso: Montagem e Desmontagem, e Transporte de ida e volta até o local	ALUBAN	DIÁRIA	30	399,00	11.970,00



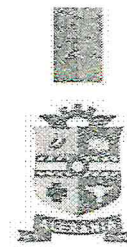
	do Evento.					
05	Banheiros Químicos individuais portáteis. Incluso: Montagem e Desmontagem. Transportem de ida e volta até o local do Evento e Limpeza.	ALUBAN	DIÁRIA	50	125,00	6.250,00

**FORNECEDOR REGISTRADO: DAYANE MACHADO 03684987190**  
**CNPJ: 31.094.056/0001-86**  
**END: RUA 105 QUADRA 153 LOTE 01 - ALEXANIA/GO**

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	V.UNT.	V. TOTAL
03	Mesas Plásticas Quadradas 4 lugares. Incluso: Transporte de ida e volta até o local do Evento.	TRAMONTINA	500	DIÁRIA	6,00	3.000,00
04	Cadeiras Plásticas modelo Bistrô com capacidade de peso suportado mínimo de 140 Kg, certificadas pelo Inmetro. Incluso: Transporte de ida e volta até o local do Evento.	TRAMONTINA	4.000	DIÁRIA	2,50	10.000,00
06	Locação de tablado de 60 a 80cm de altura para Palco. Incluso: Transporte de ida e volta até o local do Evento, Montagem e Desmontagem.	PRO-STAGE	100	M2	45,00	4.500,00
07	Sonorização de Pequeno porte para até 250 pessoas contendo: 2 caixas de Som de Alta 300WRMS, 2 caixas de Som Sub Grave 600WRMS, Mesa de Som 8 canais, 3 Microfones Sem Fio, 3 Pedestais p/microfone, Sistema de Amplificação 2000WRMS de Potência, 1	JBL SELENIUM	10	DIÁRIA	500,00	5.000,00









	Notebook, 1 Operador de Som.					
08	Sonorização de Médio Porte para até 500 pessoas contendo: 4 caixas de Som de Alta 300WRMS, 4 caixas de Som Sub Grave 600WRMS, Mesa de Som 10 canais, 4 Microfones Sem Fio, 4 Pedestais p/microfone, Sistema de Amplificação 5000WRMS de Potência, 1 Notebook, 1 Operador de Som.	JBL SELENIUM	05	DIÁRIA	800,00	4.000,00
09	Sonorização de Maior Porte para até 1000 pessoas contendo: 8 caixas de Som de Alta 600 WRMS, 4 caixas de Som Sub Grave 1600 WRMS, Mesa de Som 16 canais, 5 Microfones Sem Fio, 5 Pedestais p/microfone, Sistema de Amplificação 15000WRMS de Potência, 1 Notebook, 1 Operador de Som.	JBL SELENIUM	05	DIÁRIA	1.400,00	7.000,00
10	Iluminação de Pequeno Porte para até 250 pessoas contendo: 2 Refletores hqi/halógeno 1000W, 2 Suportes de Refletores e 1 operador.	PRO-LIGHT	05	DIÁRIA	200,00	1.000,00
11	Iluminação de Médio Porte para até 500 pessoas contendo: 4 Refletores hqi/halógeno 1000W, 4 Suportes de Refletores e 1 operador.	PRO-LIGHT	05	DIÁRIA	400,00	2.000,00

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Alexânia- Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, O Município de Alexânia-Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

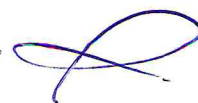
b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal 041/2018, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 070/2018, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

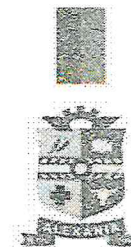
#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme descritos no Termo de Referência - Anexo II do presente edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões

negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 070/2018, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **AVELINA MUNDIM CUNHA** e **DAYANE MACHADO 0368497190**, classificadas no certame.

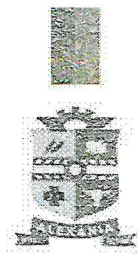
8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Alexânia, 19 de Outubro de 2018.

  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
PREGOEIRA





CONTRATADA(S):

*gleydiane*  
EMPRESA: AVELINA MUNDIM CUNHA  
REPRESENTANTE LEGAL: GLEISCIANY AIALA ALVARENGA  
RG: 4.156.711/DGPG-GO CPF: 979.219.391-04

*Edenn Henrique de Freitas Paiva*  
EMPRESA: DAYANE MACHADO 03684987190  
REPRESENTANTE LEGAL: EDENN HENRIQUE DE FREITAS PAIVA  
RG: 5.583.773/SSP-GO CPF: 039.326.921-36